



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO Nº 003 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS E A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS.

Por este Instrumento Administrativo, de um lado **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS/332, no Km 21, nº 3.699, Bairro Centro, na cidade de Doutor Ricardo/RS, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ÁLVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 503.162.730-15, residente na cidade de Doutor Ricardo/RS, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS**, associação com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.161.475/0001-73, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo seu Presidente, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Contrato firmado na data de 11 de abril de 2022, **passando a vigor de 1º de abril de 2025 até o dia 1º de abril de 2026**, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO VALOR DA QUOTA

2.1 A partir do dia 1º/04/2025, o valor mensal por quota é reajustado para **R\$ 3.167,05 (três mil, cento e sessenta e sete reais e cinco centavos)**, com base na Cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro do Instrumento Original e na variação do IPC-A no último ano civil (4,83%) que deverá ser aplicado pelo número de quotas pactuado entre as partes para apuração do preço mensal do serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanecem inalteradas todas as disposições contratuais em vigor constantes no Instrumento Original, que não vierem a colidir com o inteiro teor disposto no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento Administrativo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Doutor Ricardo - RS, 28 de março de 2025.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EMATER/RS
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº